



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PROTOCOLO N.º 30/92

EM 09.03.92

Felma  
Funcionário

PROJETO DE LEI N.º 003/92

DATA. 09.03.92

SÚMULA: Isenta todos os aposentados e pensionistas do pagamento de impostos e taxas de competência do Município.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar todos os aposentados e pensionistas, do pagamento de impostos e taxas de competência do Município, desde que possuam um único imóvel territorial no Município, nele residam, e que percebam renda máxima de até um salário mínimo.

Art. 2º - Para beneficiar-se da isenção de que trata o artigo anterior, o contribuinte deverá apresentar requerimento ao Protocolo Geral da Prefeitura, acompanhado de carnê da Previdência Social que comprove a condição de aposentado ou pensionista, documento de identidade e certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de março de 1992.

*(P. Henrique)* *Doris Stedde* *Deinrich*  
*[Signature]*